



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

298
99202

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte		CNPJ 10.653.530/0002-73
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Luiz Cariacica dos Santos, 910 A		
Bairro Distrito de Barra do Riacho	Cidade Aracruz/ES	CEP 29197-910
E-mail da Instituição amigosdajustica@amigosdajustica.org		Sítio eletrônico de divulgação da parceria amigosdajustica.org (Instagram) Associação Amigos da Justiça (facebook)
Local físico de divulgação da parceria Projeto Saber Viver		
Telefone 1 (27) 3296-9378	Telefone 2 (27) 99938-9933	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pollianny Siqueira Silva Santos		CPF: 071.290.557-07
Nº RG 1.094.915	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 12/07/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Cond'eu, nº 109		
Bairro Centro	Cidade Avenida Cond'eu, nº 109	CEP 29670-000
Telefone 1 (27) 3257.1703	Telefone 2 (27) 99857-1063	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Claudia Célia Faustino Sepulchro		Nº do Registro no Conselho Profissional 2967
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Vila do Riacho	Cidade Aracruz	CEP 29197-105
E-mail do Técnico claudia@amigosdajustica.org		
Telefone do Técnico 1 (27) 99983-0805		Telefone do Técnico 2 ()



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

2019
CP/2019

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais e filantrópicos devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.653.530/0001-92. Foi constituída em 05 de junho de 2008, aos **18 de novembro de 2008**, o Projeto Amigos da Justiça, passa a ter personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, passando a ser Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, declarada de Utilidade Pública Estadual (Lei Estadual nº 9.991/2013), de Utilidade Pública do Município de Ibirajú (Lei Municipal nº 2.956/2009) e de Utilidade Pública do Município de Aracruz (Lei Municipal nº 4.103/2017).

Atualmente a Entidade com a matriz em Ibirajú, executa ações nos municípios de João Neiva, Ibirajú e Aracruz.

Finalidades estatutárias:

- I-Promoção da assistência social;
- II-Aprimorar o processo educacional, promovendo a educação de jovens, adolescentes e adultos.
- III-Promoção do voluntariado;
- IV-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- V-Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- VI- Monitorar riscos sociais e pessoais;
- VII-Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e à saúde, priorizando a redução de risco e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- VIII-Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes no mercado de trabalho;
- IX-Combater e prevenir o uso indevido de drogas, promovendo a reabilitação dos usuários de drogas;
- X-Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade da Associação; e,
- XI-Integração social do condenado;
- XII-Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral ou indiscriminado.
- XIII-Artesanato em cerâmica; louça; porcelana ou barro cozido;
- XIV-Ensino de Arte e Cultura;
- XV-Atividades de artistas Plásticos;
- XVI- Atividades de atendimento a vítimas;
- XVII – Terapia Alternativa

Número de associados: 14

5.2 Principais ações na área da assistência social;

Projeto: Saber Viver - Barra do Riacho/Aracruz;

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Serviço: Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 de 11 novembro de 2009).

Público alvo: Crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social

Faixa etária: 7 a 15 anos

Objetivo: As ações de convivência visam despertar a autoestima, convivência salutar e harmonia com a família e com a comunidade, com vista à melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos; Oferta de oficinas esportivas, culturais e tecnológicas.

Parcerias estabelecidas: Empresas atuantes no distrito de Barra do Riacho, Mesa Brasil SESC, Termo de colaboração 004/2017, Termo de Fomento nº9034/2017 e Termo de convênio Autos nº 0068913020178080006. Além da cooperação técnica com a SESPORT - Secretaria de Esportes do Estado do Espírito Santo (Processo 74073982), Termo de Colaboração 003/2018.



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

300
apical

Estrutura Física: Cedida
Período: Agosto de 2016 até presente data.

Projeto: Trabalhando a Cidadania - Ibirapu. /ES

Tipo de proteção: Proteção Social Básica
Serviço: SCFV para idosos
Público alvo: Idosos em vulnerabilidade e risco social
Faixa etária: Acima de 60 anos
Objetivo: Oferta de ações e recreações.
00302018

Parcerias estabelecidas: Prefeitura de Ibirapu / FIA (Fundo para Infância e adolescência) Termo de Fomento 003/2018, Empresa VALE.

Estrutura Física: Cedida
Período: Março/2018 a Dezembro/2018

Projeto: Medida Socioeducativa em meio aberto - João Neiva/ES

Tipo de Proteção: Proteção Especial de Média Complexidade
Público alvo: Adolescentes em Conflito com Lei
Faixa etária: 12 a 18 anos
Objetivo: Atendimento a Adolescentes em conflito com a Lei, executando, monitorando e gerindo as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (notadamente as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) aplicadas aos mesmos.
Parcerias estabelecidas: Prefeitura de João Neiva - Termo de Fomento 001/2018
Estrutura Física: Alugada
Período: Abril/2018 até a presente data (contínuo)

Qualificação técnica permanente dos profissionais:

A qualificação da equipe técnica será realizada de forma sistemática e continuada, por meio de parcerias com os Órgãos de Garantia de Direitos e Prefeitura Municipal de Aracruz - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A Associação oferta serviços na área da Proteção Social Básica, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade, atendendo adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Foco deste plano de trabalho, o Projeto "Saber Viver" oferta o SCFV para crianças e adolescentes.

O SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009).



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

301
99200

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

A Associação atende crianças, adolescentes, idosos e famílias. Mas o público do "Saber Viver" são Crianças e adolescentes da faixa etária de 07 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhadas pelo Serviço de Proteção Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- Criança e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Criança e adolescentes com deficiência, com prioridade para o beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada);
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, em especial Programa Cadastro Único (Bolsa Família);
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

5.5 Capacidade de atendimento

A capacidade do Saber Viver, que executa diversas atividades é 230 atendimentos. Mas a ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem a capacidade de 120 atendimentos a crianças/adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade social e violação de direitos.

5.6 Metodologia de trabalho

Será realizado atendimento a 120 pessoas (crianças e adolescentes) em situação de vulnerabilidade social, através da oferta de 8 grupos de SCFV, distribuídos conforme faixa etária, visando contemplar a especificidade de cada uma, sendo 02 (dois) encontros semanais com carga horária de 01 (uma) hora por encontro, que serão organizados a partir dos eixos estruturantes do SCFV: Convivência Social, Direito de Ser e Participação, a fim de criar situações de convivência para realização de diálogos e fazeres que constituam alternativas para enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas.

Para execução do serviço, a equipe será composta de 01 Assistente Social e 01 Educador Social, 01 Coordenador, 01 Pedagogo, 01 Auxiliar Administrativo e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. Para realização das oficinas complementares que são atividades relevantes para qualificar as atividades do SCFV, serão contratados 03 (três) facilitadores de oficinas, na modalidade de atividade física (oficinas esportivas) e tecnológica, visando desenvolver potencialidade, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã dos usuários, bem como o fortalecimento dos vínculos com a família e a comunidade.

As ações visam o atendimento do usuário na sua totalidade e será proposta de acordo com a idade, com a finalidade de desenvolver habilidades específicas peculiares a cada fase do desenvolvimento e potencialidades para a vida, e assim contribuir com a emancipação e efetivação dos direitos sociais de cada criança e adolescente.

A operacionalização das oficinas dar-se-á de forma complementar a atividade socioeducativa e serão disponibilizadas a todos os usuários de acordo com seu interesse. Serão organizadas da seguinte forma:

Atividade 1 – Oficina Socioeducativa:

Profissional: Educador Social

Quantidade de grupos: 8 grupos

Quantidade de participantes por grupo: Conforme a demanda

Duração das atividades por encontro: 1 hora

Periodicidade: duas vezes por semana

Carga horária de cada grupo por mês: 8 horas



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

502
Oppeol

Atividade 2 – Oficina de Futebol:

Profissional: Educador Físico
Quantidade de grupos: 4 grupos
Quantidade de participantes por grupo: 17
Duração das atividades por encontro: 1 hora
Periodicidade: duas vezes por semana
Carga horária de cada grupo por mês: 8 horas

Atividade 3 – Ginástica Rítmica

Profissional: Educador Físico
Quantidade de grupos: 4 grupos
Quantidade de participantes por grupo: 10
Duração das atividades por encontro: 1 hora
Periodicidade: duas vezes por semana
Carga horária de cada grupo por mês: 8 horas

Atividade 4 – Vôlei

Profissional: Educador Físico
Quantidade de grupos: 4 grupos
Quantidade de participantes por grupo: 10
Duração das atividades por encontro: 1 hora
Periodicidade: uma vez por semana
Carga horária de cada grupo por mês: 4 horas

Atividade 5 – Oficina de Informática:

Profissional: Instrutor de Informática
Quantidade de grupos: 5 grupos
Quantidade de participantes por grupo: 10
Duração das atividades por encontro: 1 hora
Carga horária de cada grupo por mês: 4 horas

Os Facilitadores de oficina executarão as oficinas conforme planejamento da modalidade e estarão responsáveis por elaborar relatório de atividade, registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas. As horas que os profissionais não estiverem em execução direta de grupos, oficinas e/ou atendimentos, serão aproveitadas para planejamento e elaboração de atividades, reuniões de equipe, avaliação, organização do material e demais atividades inerentes à função.

As intervenções serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, por meio de oficinas que oportunizem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo, para o que essas crianças possam ter um desenvolvimento mais saudável no aspecto físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

Para cada oficina será preenchida a lista de participação do usuário, que será assinada pelo mesmo. Será também disponibilizado lanche diariamente para os usuários, no período matutino e vespertino.

Além dos grupos de convivência e oficinas, também será realizado pela equipe do Projeto acolhida, atendimento particularizado aos usuários e seus responsáveis conforme a demanda apresentada, assim como o oferecimento de Palestras e reuniões aos pais e/ou responsáveis com a participação de Profissionais convidados da rede intersetorial, além de orientação, elaboração de relatórios, encaminhamento para a rede de proteção social e serviços de políticas públicas setoriais e ainda encaminhamento dos adolescentes para inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz.

As visitas domiciliares serão sistemáticas, entendendo ser esta mais uma estratégia valiosa de intervenção por possibilitar um acompanhamento sistemático a criança/adolescente e sua família. Esta intervenção, dentre outras, oportuniza pontuar a família questões relacionadas ao exercício do seu papel. A pedagoga realizará visitas a Instituições de Ensino para o devido acompanhamento acadêmico com



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

303
Atual

periodicidade trimestral ou conforme a demanda avaliada pela mesma. Ademais, serão mantidas articulações com a rede de proteção social e políticas públicas através de encontros mensais, obedecendo às urgências vivenciadas e identificadas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na qualidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pelo Projeto "Saber Viver", destinados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, da comunidade da Barra do Riacho/Aracruz.

6.2. Objetivo geral

Adquirir equipamentos e materiais permanentes para contribuir com a melhoria da estrutura operacional do Projeto "Saber Viver" e da qualidade dos serviços e atendimentos realizados.

6.3. Objetivos específicos

- ✓ Aprimorar as atividades administrativas realizadas pela entidade;
- ✓ Melhor qualidade, rapidez e inovação no atendimento tempestivo das demandas.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 Crianças e/ou adolescentes, na faixa etária de 07 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes na comunidade da Barra do Riacho.

6.5. Justificativa

Considerando que a Entidade executa o SCFV na localidade de Barra do Riacho (crianças e adolescentes de 7 a 15 anos) e em Ibraçu/ES (idosos), o que o torna integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica. E ainda está inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA) e no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA).

A partir desses referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS, faz-se relevante a prestação dos serviços a crianças e adolescentes da comunidade de Barra do Riacho, pois essas constantemente estão expostas a situações de tráfico de drogas, uso abusivo de substâncias entorpecentes, exploração sexual comercial, entre outros. Todas essas peculiaridades locais, entre outras, refletem principalmente em aspectos como a qualidade de vida, educação e segurança das famílias.



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

304
Atual

Nessa direção, pretende-se atuar na execução do SCFV de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários da assistência social, desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo, para um público de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de 07 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, com precário acesso a renda e a serviços públicos, dando oportunidade de desenvolvimento sadio e positivo, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portanto com aquisição dos itens elencados será possível aprimorar o atendimento aos usuários. Os Notebooks justificam-se pela relevância em documentar as atividades realizadas, auxiliando em relatórios, planejamentos e demais necessidades inerentes às atividades administrativas realizadas pela equipe e pelos instrutores das oficinas de robótica e informática, além do benefício de sua mobilidade.

A Impressora Sublimática será utilizada para estampar as camisas e objetos personalizados que serão doados aos usuários.

As cadeiras servirão para acomodar todos os usuários inseridos no serviço, durante as refeições (lanche) e na execução das atividades socioeducativas/oficina complementar, visto que, as cadeiras que a Entidade possui atualmente são insuficientes para acomodar a todos.

O Projetor, TV 32' e Home Theater serviram de estratégias para desenvolver o aprendizado, facilitando a observação de imagens e animações didáticas.

Com relação a Refresqueira, a mesma será muito útil no lanche que é oferecido diariamente as crianças e adolescentes, uma vez que, conservará o líquido gelado e uniforme.

Não há dúvida que as parcerias potencializam o alcance dos resultados, e quando se trabalha visando à melhoria da situação vivenciada pelos usuários, dando-lhes a oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformarem sua realidade, estamos melhorando não só a vida desses jovens, como também, de toda a sociedade, além de contribuir para o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal
Claudia Célia Faustino Sepulchro	Serviço Social	Assistente Social	30
Josiane Roni Rissari	Pedagogia	Pedagoga	40
Olga Lucas Mercier	Pedagogia	Educador Social	40
Eliane Tartaglia Ferreira dos Santos	Pedagogia	Coordenadora	40
Geziane da Penha Altafim Gonçalves	EM	Agente Administrativo	40
Soraia Machado Carlos de Souza	EMI	ASG	40
A definir	Educação Física	Oficineiro de Futebol/Vôlei	24
A definir	Educação Física	Oficineiro de Ginástica/Vôlei	24
A definir	Ciências Tecnológicas	Oficineiro de informática	8



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

305
aparel

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Destaca-se, que serão levantadas informações através de questionários aplicados aos usuários (crianças, adolescentes e suas famílias), nas quais os mesmos possam apresentar seu grau de satisfação com relação aos serviços prestados e às atividades oferecidas; caixa de sugestões e ainda será acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de visitas de monitoramento e análise de relatórios de atividades mensais do SCFV, além de ser fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o encerramento da parceria, a sustentabilidade do Projeto Saber Viver se dará por meio de parcerias com poder público com os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica; recurso de origem municipal FIA (Fundo para Infância e Adolescência) e doações de empresas privadas, visando o desenvolvimento e principalmente a garantia da continuidade dos serviços, por ser esta uma característica essencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. E para um atendimento mais eficaz, será ser mantida a boa articulação com os demais serviços da rede de serviços socioassistenciais, operando com a devida frequência a referência e contra referência com as demais políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2019

Término: NOVEMBRO/2020

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Desenvolver atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para 120 crianças e adolescentes, em caráter continuado.	Valor (R\$): R\$ 19.395,91		
Indicador(es): Serviços essenciais e Oficinas realizadas. Crianças e adolescentes participando das atividades.			
Metodologia de execução: Oferta dos serviços essenciais ao SCFV. Divisão dos grupos por faixas etárias. Oferta das oficinas. Monitoramento e avaliação das atividades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e organização das atividades	-	Dez/2019	Nov/2020
1.2 Oferta dos serviços essenciais ao SCFV e das oficinas		Dez/2019	Nov/2020



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

306
aparel

Meta 2: Adquirir equipamentos Permanentes: 3 Notebook, 1 Projetor, TV 32', 20 cadeiras de polipropileno (reforçadas), 1 Impressora Sublimática, 1 Refresqueira de Suco e Home Theater para aprimorar o atendimento a 120 crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade usuários do SCFV	Valor (R\$): R\$ 19.395,91		
Indicador(es): Materiais adquiridos; Materiais disponíveis para uso da equipe e usuários do serviço; Oficinas realizadas.			
Metodologia de execução: Realização de cotação de preço; Finalização da compra do produto; Adequação dos equipamentos para uso diário.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição dos produtos	R\$19.395,91	Dez/2019	Nov/2020
2.2 Utilização nas atividades diárias realizadas pelos profissionais responsáveis pelo SCFV (técnicos e facilitadores de oficinas) e pelos usuários da entidade.	-	Dez/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 19.395,91		R\$ 19.395,91
TOTAL				R\$19.395,91

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

307
Opinal

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Notebook	Unid	3	R\$ 2.589,67	R\$ 7.769,01
Projektor	Unid	1	R\$ 995,67	R\$ 995,67
TV 32"	Unid	1	R\$ 1.845,51	R\$ 1.845,51
Impressora Sublimática	Unid	1	R\$ 3.965,09	R\$ 3.965,09
Cadeiras de polipropileno	Unid	20	R\$ 76,95	R\$ 1.539,00
Home Theater	Unid	1	R\$ 1.799,30	R\$ 1.799,30
Refresqueira de Suco	Unid	1	R\$ 1.482,33	R\$ 1.482,33
Subtotal				R\$ 19.395,91

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)		R\$ 19.395,91
--	--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2019
			R\$ 19.395,91		
MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

[Handwritten signature]



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

308
9999

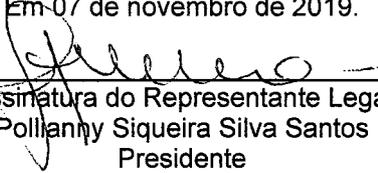
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 07 de novembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal
Poliany Siqueira Silva Santos
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 22 de 11 de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Nº Proc. 85655724

Fis. 386

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/026/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.653.530/0002-73 com sede à Rua Luiz Cariacica dos Santos, 910, CEP 29197-910, Distrito de Barra do Riacho, Aracruz, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**, portadora da CI nº 1.094.915, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 071.290.557-07, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **85655724** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na qualidade da oferta das atividades e ações do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), executado pelo Projeto "Saber Viver", destinados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, da comunidade da Barra do Riacho/Aracruz, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



NR. PROC. 85655724
Fis. 388
RUB.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.395,91 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.395,91 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 19.395,91

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SUBADES - Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados os gestores e suplentes, que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NR. PROC. 85655724
Fls. 391
RUBR. [assinatura]

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº PROC. 85653724
Fls. 393
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



Nº PROC. 85655724
Fls. 394
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



Nº PROC. 35655724
Fls. 395
RS

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS

Presidente da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE

85655724
400
PROC.

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEN DE FORNECIMENTO N.º 153/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019 - SEJUS
PROCESSO N.º 2019-Q2RVN.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONTRATADA: SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Escova Dental.
VALOR TOTAL: R\$ 44.036,16

Vitoria/ES, 27 de dezembro de 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos
Protocolo 551858

RESUMO DO CONTRATO N.º 074/2019

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: Melhor Alimentação Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço de nutrição e alimentação para os presos da Penitenciária de Segurança Máxima II - PSMA II.
VALOR GLOBAL ESTIMADO LÍQUIDO: R\$ 4.101.158,25
VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO: Etapa Fixa: R\$ 17,24
Itens Variáveis: R\$ 7,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A t i v i d a d e : 10.46.101.14.421.0021.2253
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 101
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0054/2019
VIGÊNCIA: 36 meses, a contar do dia subsequente ao de sua publicação.
Processo nº 83117474

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos
Protocolo 551877

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo/CONSEA-ES, no uso de suas atribuições conferidas no uso de atribuições conferidas pelo artigo 14, da Lei Complementar nº 609/2011 e artigo 16 do Regimento Interno.
Considerando a Resolução nº 002/2017 e 005/2017 do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES;
Considerando a importância da água para a garantia da realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e a importância da participação social

e do seu protagonismo nas políticas públicas;

Considerando a metodologia de construção de cisternas de placas para a captação de águas da chuva para consumo humano e animal, bem como a produção de alimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho - Cisternas com a principal finalidade de estudo referente ao material do amianto formado em telhas na captação de água de chuva para consumo humano.

Art. 2º O Grupo de Trabalho -Cisternas será composto por 17 (dezesete) membros para discutir e estudar através de subsídios técnicos sobre a matéria prima do amianto, representantes da seguinte forma:

- a. 1 (um) representante do núcleo especial de vigilância sanitária - NEVS;
- a. 1 (um) representante do núcleo especial de vigilância ambiental - NEVA;
- b. 1 (um) representante do núcleo especial de vigilância em saúde do trabalhador- NEVISAT;
- c. 1 (um) representante do núcleo especial de vigilância epidemiológica - NEVE;
- d. 1 (um) representante do centro de atendimento toxicológico do espírito santo (CEATOX);
- e. 1 (um) representante do Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES);
- f. 1 (um) representante da Universidade de Vila Velha (UVV);
- g. 1 (um) representante do Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAN);
- h. 1 (um) representante do Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);
- i. 1 (um) representante do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES);
- j. 1 (um) representante do centro universitário FAESA (FAESA);
- k. 1 (um) representante da faculdade Multivix (MULTIVIX);
- l. 1 (um) representante da Gerência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN);
- m. 2 (dois) representante do Conselho Estadual de Segurança Alimentar (CONSEA/ES);
- n. 2 (dois) representante do Conselho Estadual de Saúde (CES/ES);

Art. 3ª As reuniões serão convocadas através de calendário previamente aprovada pelos membros deste GT.

Art. 4º o GT contará com a secretaria executiva do CONSEA/ES como apoio administrativo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Rosemberg Moraes Caitano
Presidente do CONSEA/ES
Bruno Lamas Silva

Presidente da CAISAN/ES
Protocolo 551546

PORTARIA Nº 218, de 27 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46, da Lei nº 3.043/75;

Considerando a Resolução nº 33 de dezembro de 2012 que aprova a norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 que institui o Sistema Único de Assistência Social no Espírito Santo, alterada pela Lei nº 10.812, de 19 de março de 2018. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho para planejamento das ações de aprimoramento do SUAS no Estado do Espírito Santo, instituído pela Portaria Nº. 165 -S, de 17 de Junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 27 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 551549

RETIFICAÇÃO

Na redação do Termo de Fomento Nº 031/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 27/12/2019.

Onde se lê: ... Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Castelo...

Leia-se: ... Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo...

Protocolo 551574

Resumo do Termo de Fomento Nº 026/2019

Processo nº.: 85655724

Registro SIGEFES: 190182

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 19.395,91 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº

2498960.

Gestor Suplente: Servidor Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551576

Resumo do Termo de Fomento Nº 012/2019

Processo nº.: 85310999

Registro SIGEFES: 190214

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Abrigo a Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado - AVEDALMA

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 69.999,90 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Viêira - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Addressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.
Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551577

Resumo do Termo de Fomento Nº 034/2019

Processo nº.: 84768002

Registro SIGEFES: 190229

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Preservarte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 19.978,17 (dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.
Fonte: 101

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PORTARIA N.º 133 - S,
de 23 de Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, o contrato de **ANDRÉIA SANTANA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3754405, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação, por conveniência administrativa.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 557653

**PORTARIA N.º 134 - S,
de 23 de Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **ADENILSON GONÇALVES MIRANDA LIMA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 4091167, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 23/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 557654

**PORTARIA N.º 138-S,
de 23 de Janeiro de 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, **resolve**:

LOCALIZAR, por permuta, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar nº 46/94, os servidores abaixo relacionados nas seguintes Unidades Prisionais, por interesse da administração pública, a contar de sua publicação.

CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA - CTV

BERNARDO SONEGHET GIURIZATTO - NF. 3620190

PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I - PSMA I

PRISCILA PEREIRA - NF. 3037827

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 557721

**PORTARIA N.º 137-S,
de 23 de Janeiro de 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, **resolve**:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 22/01/2020.

ROSEMERE MARIA TORRES - NF. 3106292 - GERESC.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 557723

**PORTARIA N.º 136-S,
de 23 de Janeiro de 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, **resolve**:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94,

expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 23/01/2020.

BRUNA DELLACQUA LOUREIRO - NF. 3290824 - CDPS.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 557724

**PORTARIA N.º 135-S,
de 23 de Janeiro de 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, **resolve**:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui

a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

BARBARA OHANA COSTA FERREIRA - NF. 3181057 - CDPV II;
CLAUDIO LUIZ CONRADO PIEDADE - NF. 3138402 - CDPV II;
DENIS FAUSTINO DENICOLO - NF. 3178811 - CTV;
ELIANE IZABEL LARGURA CIPRIANO VIANA - NF. 2885204 - CPFC;
JOSE FLAVIO LOPES - NF. 3180522 - PEVV III;
LEONARDO PEREIRA RODRIGUES FREITAS FROES - NF. 3194639 - PSMA II;
MARCELO BORGES CUSTODIO - NF. 3694119 - PRSM;
SONEIDE MARIANI - NF. 3321711 - PSMCOL

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 557726

**RESUMO DO TERMO DE
DISTRATO AO CONTRATO Nº
043/2017**

Termo de Distrato ao Contrato nº 043/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição e alimentação para os presos da Penitenciária de Segurança Máxima II, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** e a Empresa **VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO**, a contar de 31/12/2019, por conveniência da Administração Pública, haja vista a conclusão de novo procedimento licitatório, com fundamento nos art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, e ainda no art. 79, inciso III da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

Processo nº 74799118

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

MILTON CESAR VALENTE DA COSTA
Subsecretário de Estado da Justiça
Para Assuntos Administrativos -
Respondendo
Protocolo 557519

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -****ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 026/2019**, processo nº. 85655724, publicado no DIOES em 30/12/2019.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: (...) para continuidade e melhoria na qualidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pelo Projeto "Saber Viver", destinados

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020.

a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, da comunidade da Barra do Riacho/Aracruz".

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557481

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 024/2019**, processo nº. 84788267, publicado no DIOES em 26/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo (capas impermeáveis de colchão e travesseiro, limpeza, higiene pessoal e alimentação), visando a melhoria na qualidade do atendimento dos idosos em situação de acolhimento mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557483

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 040/2019**, processo nº. 84865520, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de serviços de terceiros (recursos humanos, contratação de um profissional de psicologia) e materiais e consumo (gênero alimentício)".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557722

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 013/2019**, processo nº. 84789387, publicado no DIOES em 20/12/2019.

Onde se lê:

I- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

I- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Entidade, através de aquisição de material de limpeza, higiene, pedagógico e de expediente para assim viabilizar a manutenção dos diversos serviços de proteção social especial desenvolvido pela instituição, assim como oportunizar um espaço adequado para sua realização".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557725

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 042/2019**, processo nº. 84863390, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes (de informática e multimídia), equipamentos para serviços e reforma das dependências da Entidade (em oito salas e dois banheiros do Centro de Convivência), visando à adequação e acessibilidade do espaço físico, à ampliação das atividades ofertadas pelo SCFV e melhoria das condições de atendimento aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557729

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 020/2019**, processo nº. 85917907, publicado no DIOES em 26/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção, continuidade e melhoria na qualidade do Serviço de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da aquisição de equipamentos e bens permanentes".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557730

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO

nº0495/2019 - ARP 060/2019

PROCESSO: 81188790

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: VON STEIN Refrigeração Ltda - ME. - CNPJ nº 11.442.327/0001-30.

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) Câmaras Climatizadora 100m³.

VALOR TOTAL: R\$ 804.320,00 (Oitocentos e quatro mil, trezentos e vinte Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32 Vitória, 22 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (respondendo)

Protocolo 557512

RESUMO DO CONTRATO SEAG

nº. 0389/2019

PROCESSO SEAG Nº: 87461374

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: AVANTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.844.663/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de rodovia em pavimento asfáltico no trecho Br 259 São Pedro Frio com extensão de 24,00 quilômetros, localizado no município de Colatina/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.31.101.20.782.0006.3362 - Pavimentação, Conservação e Sinalização de Estradas Rurais - Caminho do Campo - 449051.

PRazo DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, não podendo ultrapassar 300 (trezentos) dias, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

Vitória, 20 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA

Secretário de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (respondendo)

Protocolo 557518

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG

Nº 016/2020 - PROCESSO SEAG

Nº: 85619469.

DOADOR: A Secretaria da

Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Irupiranga-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

OBJETOS: 04 (quatro) Caixas D'água 500l e 01 (um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

ELISEU VICTOR SOUSA -

Respondendo

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 557710

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG

Nº 018/2020 - PROCESSO SEAG

Nº: 86590952.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de São Roque do Canaã-ES, CNPJ/MF: 01.612.865/0001-71.

OBJETOS: 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

ELISEU VICTOR SOUSA -

Respondendo

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 557712

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG

Nº 023/2020 - PROCESSO SEAG

Nº: 87563290.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Venda Nova do Imigrante-ES, CNPJ/MF: 31.723.497/0001-08.

OBJETOS: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

ELISEU VICTOR SOUSA -

Respondendo

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 557713

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG

Nº 002/2020 - PROCESSO

SEAG Nº 85035246.

CONCEDENTE: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. de Moradores e Peq. Prod. Rurais do Córrego Explosão - ASPREX. CNPJ/MF: 21.771.425/0001-74.

OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola 75cv, RP: 17753.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 17 de Janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA

Respondendo

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 557718